



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Revoga a resolução 01/2020, dá nova redação às normas de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento docente nos níveis de Mestrado e Doutorado no âmbito do PPGCI/UFPB.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução Nº 79/2013, que deu nova redação ao Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFPB; considerando a Resolução Nº 01/2022, que aprova o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do PPG em Ciência da Informação, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA/UFPB) e considerando as deliberações da 99ª Reunião Ordinária do Colegiado do PPGCI sobre as normas para Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de docente no âmbito do PPGCI/UFPB.

RESOLVE:

Art. 1º O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação poderá ser constituído das seguintes categorias: professor(a) PERMANENTE, professor(a) COLABORADOR(A) e professor(a) VISITANTE.

§1º A categoria de PROFESSOR(A) PERMANENTE será atribuída àquele/a docente que atue de forma direta, intensa e contínua e integre o núcleo estável de docentes que desenvolvem atividades de ensino, orientação, pesquisa, extensão e/ou desempenhe funções administrativas.

§2º A categoria de PROFESSOR(A) COLABORADOR(A) será atribuída àquele(a) que atue de forma complementar no Programa, ministrando disciplinas, participando de pesquisa, extensão e/ou orientando alunos/as sem ter uma carga intensa e contínua de atividades. Estipula-se o limite máximo de 30% do número de Professores/as Colaboradores/as no corpo docente do PPGCI.

§3º A categoria de PROFESSOR/A VISITANTE será atribuída àquele/a docente que atuará, por meio do ensino e da pesquisa, para o desenvolvimento das atividades acadêmico-científicas.

§4º A participação no corpo docente do PPGCI de PROFESSORES/AS PERMANENTES E COLABORADORES/AS se fará, exclusivamente, por meio de pedido de credenciamento, preferencialmente por edital aprovado pelo colegiado do Programa.

§5º O(a) docente será cadastrado pelo menos em uma das linhas do programa, onde deverá desenvolver suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, sendo seu nome, especialização, áreas de interesse e demais informações que o/a identifique profissionalmente incluídas no corpo docente do PPGCI.

Art. 2º O credenciamento de professor/a permanente deverá ser realizado por meio de requerimento e deve acompanhar os documentos necessários que comprovem os pré-requisitos mínimos exigidos, encaminhados à coordenação do programa pelo interessado/a.

§1º A solicitação, após emissão do parecer da Comissão de Credenciamento será submetido à homologação pelo Colegiado do Programa.

§2º Os/as docentes credenciados no PPGCI no âmbito do Mestrado poderão solicitar, junto à Coordenação do PPGCI/UFPB, por meio de requerimento, habilitação automática para atuar no doutorado, desde que atendam aos requisitos definidos no Art. 3º, §2º desta resolução.

§3º Cabe a Coordenação do PPGCI/UFPB, averiguar se o/a requerente à ascensão para atuar como docente no Doutorado cumpre o disposto no Art. 3º, §2º desta resolução.

Art. 3º Pré-requisitos necessários para o credenciamento:

§1º Para o nível de Mestrado

- a) Produção científica dos últimos quatro anos atualizada no Curriculum Lattes;
- b) Ter defendido o Doutorado há mais de 5 (cinco) anos, conforme orientação do instrumento de avaliação da Área de Informação e Comunicação no item 1.2 b;
- c) Ser portador/a do título de Doutor/a em programas reconhecidos pela Capes;
- d) Possuir pelo menos um projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento e/ou IES de origem relacionado às temáticas de uma das linhas de pesquisa do PPGCI;
- e) Ser líder e/ou vice-líder de Grupo de Pesquisa incluído no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela instituição de origem;
- f) Ter concluído no mínimo quatro orientações de TCC ou PIBIC/PIVIC nos últimos quatro anos;
- g) Ter no mínimo 6 (seis) produções na área de Ciência da Informação e áreas afins, nos últimos quatro anos, perfazendo um total de 800 pontos, de acordo com o Quadro 01, assim distribuídos: Livros e/ou capítulos de livros, artigos de periódicos e trabalhos publicados em eventos científicos.
- h) Não serão pontuados os artigos publicados em revistas da UFPB.
- i) Não poderá ser credenciado como docente permanente professores/as que estiverem credenciados em outro PPG.
- j) Para credenciamento de docente como colaborador/a, o/a professor/a, preferencialmente, não poderá participar como docente em outro PPG.

§2º Para o nível de Doutorado

- a) Produção científica dos últimos quatro anos atualizada no Curriculum Lattes;
- b) Ter defendido o Doutorado há mais de 5 (cinco) anos até a finalização da Quadrienal, conforme orientação do instrumento de avaliação da área de Informação e Comunicação no item 1.2 b;
- c) Possuir pelo menos um projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento e/ou IES de origem ligado a uma das linhas de pesquisa do PPGCI;
- d) Ter concluído, no mínimo, quatro orientações de mestrado;
- e) Ser líder e/ou vice-líder de Grupo de Pesquisa incluído no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela instituição de origem;

- f) Ter no mínimo 8 (oito) produções na área de Ciência da Informação e áreas afins, nos últimos quatro anos, perfazendo um total de 1.000 pontos, de acordo com a tabela de pontuação do Quadro 01, assim distribuídas: livros e/ou capítulos de livros, artigos de periódicos e trabalhos publicados em eventos científicos. O/A docente deve ter ao menos uma publicação em periódicos estrangeiros e/ou com parceiros de pesquisa estrangeiros.
- g) Não serão pontuados os artigos publicados em revistas da UFPB.
- h) Não poderá ser credenciado como docente permanente professores/as que estiverem credenciados em outro PPG.
- i) Para credenciamento de docente como colaborador/a, o/a professor/a, preferencialmente, não poderá participar como docente em outro PPG.

Art. 4º A avaliação dos/as professores/as para efeito de manutenção do *status* no corpo docente do PPGCI será realizada no início e na metade do quadriênio CAPES.

§1º O colegiado do PPGCI designará uma comissão de credenciamento e descredenciamento composta por quatro professores/as, sendo dois representantes do PPGCI/UFPB, um/a docente de Programas de Pós-Graduação em Ciência da Informação externos à UFPB e um/a suplente.

§2º A comissão terá 90 dias, a partir de sua constituição, para proceder a avaliação de acordo com os critérios do Artigo 5º desta Resolução e apresentar relatório ao colegiado para homologação.

§3º Os/As docentes que não atingirem os requisitos mínimos exigidos no Artigo 5º serão automaticamente desligados do corpo docente, podendo, posteriormente, pedir novo credenciamento, desde que atendam os pré-requisitos do Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Requisitos mínimos para o credenciamento e permanência no corpo docente do PPGCI:

- a) Manter o Curriculum Lattes atualizado;
- b) Ministrando individualmente e/ou em parceria com outro docente no mínimo, uma disciplina por ano (exceto para colaboradores/as);
- c) Apresentar no quadriênio, no mínimo, duas defesas de seus orientandos de Mestrado e/ou Doutorado;
- d) Ofertar, no mínimo, uma vaga por ano para orientação (exceto para colaboradores/as);

- e) Para o Doutorado: ter no mínimo 8 (oito) produções na área de Ciência da Informação no último quadriênio, com no mínimo de 1000 pontos, a partir da pontuação do Quadro 01, assim distribuídas: livros e/ou capítulos de livros, com ISBN e conselho editorial; artigos de periódicos e nos anais de eventos. O/A docente deve ter ao menos uma publicação em periódicos estrangeiros e/ou com parceiros de pesquisa estrangeiros/as. Não serão pontuados os artigos publicados em revistas da UFPB.
- f) Para o Mestrado: ter no mínimo 6 (seis) produções na área de Ciência da Informação no último quadriênio, com o mínimo de 800 pontos, assim distribuídas: livros e/ou capítulos de livros, com ISBN e conselho editorial, artigos de periódicos e nos anais de congressos científicos da área nacionais e internacionais. O/A docente deve ter, preferencialmente, ao menos uma publicação em produção internacional e/ou com parceiros/as de pesquisa estrangeiros/as. Não serão pontuados os artigos publicados em revistas da UFPB.

Art. 6º O recredenciamento incidirá sobre todos(as) docentes que então credenciados, independentemente do interregno de tempo decorrido desde seu último credenciamento. Os(as) professores(as) que ainda não tiverem alcançado os quatro anos no Programa terão sua atuação avaliada proporcionalmente.

Art. 7º A pontuação da produção docente será realizada de acordo com a natureza do produto apresentado:

Quadro 1- Pontuação da produção

Artigo Qualis A1	100 pontos
Artigo Qualis A2	90
Artigo Qualis A3	80
Artigo Qualis A4	70
Artigo Qualis B1	60
Artigo Qualis B2	50
Artigo Qualis B3	40
Artigo Qualis B4	30
Livro Autoral	100
Livro Organizado	80
Capítulo de livro	60
Publicações em eventos internacionais de pesquisa	70
Publicações em outros eventos nacionais de pesquisa	60

Fonte: Elaborado com base em dados da Plataforma Sucupira.

§1º O somatório da pontuação, para o credenciamento docente, será calculado com base no quadriênio imediatamente anterior a solicitação, com base nas informações registradas no currículo Lattes devidamente comprovado. O edital de credenciamento poderá definir os eventos nacionais e internacionais a serem considerados para pontuação.

Art. 8º O credenciamento de docentes para ingresso no PPGCI/UFPB será realizado de acordo com a demanda do programa e de suas respectivas linhas de pesquisa.

Art. 9º Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Programa.

Art. 10 Essa Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado, revogadas as disposições anteriores.

Resolução aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal da Paraíba, em 17 de abril de 2023.

Profa. Dra. Izabel França de Lima

Presidenta do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação/UFPB